



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE



PARECER PARA DISCUSSÃO EM PRIMEIRO TURNO
PROJETO DE LEI N.º 135, DE 2020

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Vereador CLODOALDO JOSÉ BORGES

I RELATÓRIO

O presente projeto, apresentado pelo Prefeito Municipal, tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a comprar imóvel urbano de propriedade de Aguinaldo Alves de Sousa, Monise Silva Alves e Elias José da Silva, com área de 9.461,49 m², integrante da gleba registrada na matrícula n.º 26.381, do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari-MG.

A descrição perimétrica da gleba a ser adquirida consta do art. 1º, do projeto, e a valor da aquisição é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme avaliação feita pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município. O projeto autoriza o pagamento deste valor em até quatro parcelas mensais, com início no mês de setembro de 2020 e término em dezembro de 2020.

Segundo o projeto, o imóvel a ser adquirido se destina à ampliação do cemitério municipal e ao prolongamento das Ruas Natalino Jorge e Francisco Elias Pereira.

O projeto autoriza a abertura de crédito adicional suplementar em crédito especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço da dotação discriminada no art. 6º, destinada à despesa com a aquisição do imóvel.

Serão usados recursos provenientes do excesso de arrecadação, apurado por fonte, para atender às despesas com a abertura do referido crédito adicional.

Acompanham o projeto o laudo de avaliação, fl. 7; planta e memórias descritivos da gleba, fls. 8-12; e certidão da matrícula do imóvel, fls. 13-15.

O projeto tramita sob o regime de urgência simples, porque concedida a urgência especial, na reunião do dia 21 de setembro do corrente ano, não foi possível obter de imediato o parecer das Comissões Permanentes, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 169, do Regimento Interno.

No último dia 21 de setembro, esse projeto foi distribuído a esta Comissão de Finanças e Controle para, nos termos do art. 38 combinado com o art. 61, do Regimento Interno, receber parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários.

É, em síntese, o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

II FUNDAMENTAÇÃO

O projeto assegura recursos orçamentários para a realização da despesa com a aquisição do imóvel destinado à ampliação do cemitério municipal e de duas vias públicas.

Para esse fim, o projeto autoriza a abertura de crédito adicional para reforçar o saldo da dotação que reserva recursos para compra de imóvel.

Assim, o projeto está em conformidade com a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei das Finanças Públicas), que determina que toda despesa deve estar compreendida na lei orçamentária anual.

No art. 6º, o projeto dispõe que o crédito a ser aberto é de natureza suplementar em crédito especial. Na verdade, o crédito autorizado é o adicional suplementar, porque a dotação a ser reforçada já existe no Orçamento vigente. Trata-se da rubrica referente à ficha 330.

Esse equívoco será corrigido por emenda substitutiva proposta pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

O projeto informa a fonte recursal para abertura do crédito adicional, que é o excesso de arrecadação apurado por fonte, no corrente exercício financeiro. Refere-se aos recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/64.

Entendemos que o valor de aquisição do imóvel está de acordo com o praticado no mercado, considerando a localização e os aspectos construtivos do imóvel. O laudo de avaliação anexo ao projeto, documento de fl. 7, certifica que o valor do negócio é compatível com os parâmetros de mercado.

III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do Relator e conclui pela adequação financeira do Projeto de Lei n.º 135, de 2020, com a emenda proposta pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Sala das Reuniões, 25 de setembro de 2020.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente e Relator


CARLA RESENDE FERNANDES
Membro


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Membro